

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
AJUDÂNCIA GERAL



BOLETIM GERAL Nº 221

Natal/RN, 28 de Novembro de 2014.

(Sexta-feira)

COMANDANTE GERAL:.....Cel PM Francisco Canindé de Araújo Silva
SUBCOMANDANTE E CH. DO EMG:..Cel PM Francisco Belarmino Dantas Júnior
DIRETOR DE FINANÇAS:.....Cel PM Durval de Araújo Lima
DIRETOR DA DAL:.....Cel PM Ângelo Mário de Azevedo Dantas
DIRETOR DE PESSOAL:.....Cel PM Edilson Fidélis da Silva
DIRETOR DE SAÚDE:Cel QOSPM Roberto Duarte Galvão
DIRETOR DE ENSINO:.....Cel PM André Luiz Vieira de Azevedo
DIRETOR DO CES:.....Cel PM Elias Cândido de Araújo
COMANDANTE DO CPI:.....Cel PM Francisco Reinaldo de Lima
COMANDANTE DO CPRE:.....Cel PM Francisco Canindé de Freitas
COMANDANTE DO CPM:Cel PM Wellington Alves Pinto

Para conhecimento e devida execução, torno público o seguinte:1ª P A R T E
(Serviços Diários)**I - SERVIÇO DE ESCALA**

Uniforme: Guarda e Reforço do QCG 4º A, com equipamento, serviço operacional e Policiamento ostensivo: o específico de cada OPM.

Para o dia 29 (Sábado)

Superior de Dia ao CPM.....Maj PM Carlos Leão
 Supervisor de Operação.....Cap PM Andrade
 Oficial Supervisor do HCCPG.....Cap QOSPM La Rock
 Oficial de Dia ao QCG.....Ten PM Eromar
 Eletricista e encanador de dia ao QCG.....Sd PM Erivaldo/Sd PM Kennedy

Para o dia 30 (Domingo)

Superior de Dia ao CPM.....Maj PM Florêncio
 Supervisor de Operação.....Cap PM Renato
 Oficial Supervisor do HCCPG.....Cap QOSPM Fem Ethel
 Oficial de Dia ao QCG.....Ten PM Edvaldo
 Eletricista e encanador de dia ao QCG.....Sd PM Flávio

Para o dia 1º de Dezembro (Segunda-feira)

Superior de Dia ao CPM.....Maj PM Alexandre
 Supervisor de Operação.....Cap PM Givanildo
 Oficial Supervisor do HCCPG.....Cap QOSPM Capistrano
 Oficial de Dia ao QCG.....Ten PM Liano
 Eletricista e encanador de dia ao QCG.....Sd PM Erivaldo/Sd PM Kennedy

2ª P A R T E
(Ensino e Instrução)
Sem alteração3ª P A R T E
(Assuntos Gerais e Administrativos)**II - PROMOÇÃO DE PRAÇA SEM EFEITO** - Transcrita do DOE de 28/11/2014 - Edição Nº 13.326.

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 248317/2014-7-SEARH,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental que promoveu a graduação de 2º Sgt PM, o 3º Sgt PM WENDELL ALEXANDRE SOARES DA SILVA, matrícula Nº 49.862-9, da Qualificação Policial Militar Particular Especialista de Manutenção de Comunicações (QPMP-5), publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.324, edição do dia 26 de novembro de 2014, em razão da sentença judicial proferida no Processo Nº 0806517-65.2014.8.20.0001.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

ROSALBA CIARLINI

Eliéser Girão Monteiro Filho

* Republicada por incorreção.

III - REVERSÃO DE OFICIAL - Transcrita do DOE de 28/11/2014 - Edição Nº 13.326.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 80, parágrafo único e o Art. 81, da Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com a nova redação dada pelo Art. 3º, da Lei Estadual Nº 5.209, de 26 de agosto de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 226236/2014-7-PMRN,

R E S O L V E reverter, ao respectivo quadro, o Cap PM HAROLDO TAVEIRA EGÍDIO, matrícula Nº 113.095-1, a contar de 23 de outubro de 2013, por ter cessado o motivo de sua agregação (encontrava-se à disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública / Ministério da Justiça - SENASP/MJ).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

ROSALBA CIARLINI

Eliéser Girão Monteiro Filho

IV - AFASTAMENTO DE OFICIAL - Transcrito do DOE de 28/11/2014 - Edição Nº 13.326.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Nº 239231/2014-8-PMRN,

R E S O L V E autorizar o afastamento do 1º Tenente QOSPM VLADIMIR GODEIRO FERNANDES RABELO CALDAS, matrícula Nº 166.279-1, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, para, no período de 20 a 22 de novembro de 2014, participar do 22º Annual Meeting of the European Charcot Foundation, em Baveno/Itália, sem ônus para o erário Estadual.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

ROSALBA CIARLINI

Eliéser Girão Monteiro Filho

V - RESULTADO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

Relação dos Praças inspecionados pela JPMS, na **Sessão Nº 131.12014, de 26.11.14**, para fins de inclusão no Estágio de Habilitação à Graduação de Sargentos do Quadro Excedente de Praças - QEP/2014, conforme Portaria Nº 086/2014-DP/5, de 12 de novembro de 2014, publicada no BG Nº 211, de 13 de novembro de 2014.

ORD	GRAD	Nº.	NOME	MAT.	OPM	PARECER
1.	CB PM	86.197	ERIVAN DO NASCIMENTO	077.509-6	5º BPM	APTO
2.	CB PM	86.198	EVALDO ROSA DO NASCIMENTO	077.555-0	4º CIPM	APTO
3.	CB PM	86.199	FRANCINALDO ASCENDINO DE SOUZA	077.510-0	4º CIPM	APTO
4.	CB PM	86.202	FRANCISCO DE ASSIS MOURA DE LIMA	077.513-4	9º BPM	APTO
5.	CB PM	86.204	FRANCISCO SENA DE LEMOS	077.515-0	8º BPM	APTO
6.	CB PM	86.205	GEILSON DO NASCIMENTO	077.516-9	3º BPM	APTO
7.	CB PM	86.211	ISAIAS GOMES DA SILVA	077.618-1	3º BPM	APTO
8.	CB PM	86.218	JOÃO MARIA DE SALES	077.526-6	11º BPM	APTO
9.	CB PM	86.219	JONAS LOURENÇO DA CRUZ	077.527-4	4º CIPM	APTO
10.	CB PM	86.227	JOSÉ DE SOUZA SILVA	077.537-1	11º BPM	APTO
11.	CB PM	86.228	JOSÉ TAVARES DA SILVA	077.620-3	CIPGD	APTO
12.	CB PM	86.231	JOSIVAN EUFLASINO BATISTA	077.528-2	APM	APTO
13.	CB PM	86.232	LUIZ ANTÔNIO DE AQUINO	077.541-0	3º BPM	APTO
14.	CB PM	86.233	REINALDO JORGE DA ROCHA	077.542-8	RPMON	INAPTO temporariamente para fins desse curso

BG Nº 221, de 28 de Novembro de 2014

004

15.	CB PM	86.251	ALUÍZIO FERNANDES DANTAS	077.619-0	6º BPM	APTO
16.	CB PM	86.258	JOSÉ REGINALDO DA SILVA	077.571-1	6º BPM	APTO
17.	CB PM	86.263	FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS	077.569-0	6º BPM	APTO
18.	CB PM	86.272	REGINALDO FELIPE DA SILVA	077.591-6	12º BPM	APTO
19.	CB PM	86.282	EDSON DANTAS DA SILVA	077.608-4	4º CIPM	FALTOU
20.	CB PM	86.288	FRANCISCO EVANDRO DE AMORIM	077.607-6	8º BPM	APTO
21.	CB PM	86.289	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	077.580-0	CPRE	APTO
22.	CB PM	86.292	JOÃO BATISTA DA CRUZ	077.606-8	3º BPM	APTO
23.	CB PM	86.294	JOÃO MARIA VICENTE DA SILVA	077.609-2	8º BPM	APTO
24.	CB PM	86.299	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	077.572-0	8º BPM	APTO
25.	CB PM	86.305	LUIZ VARELO	077.630-0	4º CIPM	APTO
26.	CB PM	86.306	MANOEL DOMINGOS NEVES	077.626-2	AD DP/COSEG	APTO
27.	CB PM	86.310	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	077.615-7	3º BPM	APTO
28.	CB PM	86.327	MARCONDES DE OLIVEIRA SILVA	077.707-2	2º BPM	APTO
29.	CB PM	86.334	ANTÔNIO VIANA DA SILVA	077.684-0	DP/DPC PATU	APTO
30.	CB PM	86.344	FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	077.674-2	2º BPM	APTO
31.	CB PM	86.345	FRANCISCO EUDOCIO PEREIRA DE MOURA	077.675-0	2º BPM	APTO
32.	CB PM	86.350	JOSÉ ALCEBIÁDES CABRAL	077.680-7	10º BPM	APTO
33.	CB PM	86.363	WILSON MENDES DA SILVA	077.673-4	2º BPM	APTO
34.	CB PM	86.365	JOÃO MARIA MATIAS	077.648-3	4º CIPM	APTO
35.	CB PM	86.367	MARCOS ROBERTO SOARES	077.651-3	CIPGD	APTO
36.	CB PM	86.371	DOMINGOS TENORIO DE ANDRADE	077.655-6	9º BPM	APTO
37.	CB PM	86.373	FERNANDO BEZERRA BARBOSA	077.657-2	4º CIPM	APTO
38.	CB PM	86.377	FRANCISCO FAUSTINO DE LIMA	077.661-0	CPRE	APTO
39.	CB PM	86.384	JOSÉ AILTON DE LIRA	077.637-8	11º BPM	APTO - Dispensado de educação física.
40.	CB PM	86.387	JOSÉ OSMAR RODRIGUES	077.639-4	2º CIPM	APTO
41.	CB PM	86.388	JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO NETO	077.640-8	4º CIPM	APTO
42.	CB PM	86.391	MARCOS ROBERTO BERTODES DE BRITO	077.643-2	AD DP/EMPARN	APTO
43.	CB PM	86.394	ROBERTO CESAR DO NASCIMENTO	077.646-7	2º CIPM	APTO
44.	CB PM	86.395	EDILSON MARQUES MARTINS	077.622-0	3º BPM	APTO
45.	CB PM	86.405	ALTIVO AUGUSTO FILHO	077.632-7	AD DP/TJ	APTO
46.	CB PM	86.406	JOÃO BATISTA GOMES DE MELO	077.631-9	10º BPM	APTO
47.	CB PM	86.411	CARLOS ODON ABDON	077.696-3	CPRE	APTO
48.	CB PM	87.020	EDMILSON DINIZ DA SILVA	077.752-8	12º BPM	APTO
49.	CB PM	87.024	FRANCISCO DA COSTA BEZERRA	077.755-2	10º BPM	APTO
50.	CB PM	87.025	FRANCISCO IVO DA SILVA FAUSTINO	077.753-6	7º BPM	APTO
51.	CB PM	87.031	JOSÉ BARBOSA DE SOUZA LIMA	077.758-7	AD DP/TJ	APTO
52.	CB PM	87.034	JOSÉ WANDERLEY DA SILVA	077.761-7	7º BPM	APTO
53.	CB PM	87.036	JOSÉ WILSON GERMANO FALCÃO	077.762-5	7º BPM	APTO
54.	CB PM	87.038	RICARDO JOSÉ BEZERRA	077.765-0	10º BPM	APTO
55.	CB PM	87.039	RITOMAR GOMES DA SILVA	077.799-4	7º BPM	APTO
56.	CB PM	87.041	SEVERINO CAMPOS NETO	077.766-8	AD DP/TJ	APTO
57.	CB PM	87.100	JOSE MARTINS FILHO	077.857-5	10º BPM	FALTOU
58.	CB PM	87.102	JOSUÉ PAIVA DE OLIVEIRA	077.785-4	7º BPM	APTO
59.	CB PM	87.103	LEODÉCIO SALES DE MEDEIROS	077.786-2	CIPGD	APTO
60.	CB PM	87.106	RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO	077.788-9	7º BPM	APTO
61.	CB PM	88.002	ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO	054.461-2	8º BPM	APTO
62.	CB PM	88.007	AMÓS LOPES PONTES	077.913-0	AD DP/AL	APTO
63.	CB PM	88.012	BELCHIOR IZÍDIO DA SILVA	014.779-6	1º BPM	APTO
64.	CB PM	88.018	CLAISON DA SILVA GOMES	014.821-0	CPRE	APTO
65.	CB PM	88.019	CLAYTON TAVARES DE ALBUQUERQUE	077.940-7	CIPGD	APTO
66.	CB PM	88.022	CRISTIANO DANTAS	077.991-1	AD DP/AL	APTO
67.	CB PM	88.024	EDMILSON EUGÊNIO DA C. TEIXEIRA	077.927-0	AD DP/COSEG	APTO
68.	CB PM	88.032	FABRÍCIO JOSÉ BRÁULIO DA SILVA	014.819-9	CIPGD	FALTOU

69.	CB PM	88.039	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	077.974-1	AD DP/AL	APTO
70.	CB PM	88.040	FRANCISCO DE JESUS DA COSTA	014.799-0	2º CIPM	APTO
71.	CB PM	88.044	GENILSON SILVA DO NASCIMENTO	014.806-7	CIPGD	APTO
72.	CB PM	88.052	JAILSON MASCENA ALVES	077.926-1	CIPGD	APTO
73.	CB PM	88.053	JAILTON PEREIRA BEZERRA	014.811-3	1º BPM	APTO
74.	CB PM	88.073	LUIZ CARLOS LOPES DA SILVA	014.769-9	4º BPM	APTO
75.	CB PM	88.089	OSVALDO PEREIRA	014.766-4	10º BPM	APTO
76.	CB PM	88.095	ROBERTO FREIRE COSTA	077.971-7	4º CIPM	APTO
77.	CB PM	88.103	VALTÉRCIO MELO DO NASCIMENTO	014.816-4	DS	APTO
78.	CB PM	88.108	AILSON LUIZ DA SILVA RIBEIRO	077.899-0	AD DP/AL	APTO
79.	CB PM	88.111	ALTANIR LIMA DO NASCIMENTO	014.783-4	DS	APTO
80.	CB PM	88.129	ERNANDE GOMES DE SOUZA	077.921-0	3º BPM	APTO
81.	CB PM	88.130	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO	077.936-9	CPRE	APTO
82.	CB PM	88.133	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	077.907-5	CPRE	APTO
83.	CB PM	88.138	FRANCISCO FARIAS DOS SANTOS	014.774-5	5º CIPM	APTO
84.	CB PM	88.145	GEORGE KLEBER DE NORONHA SANTOS	014.825-3	1º BPM	APTO
85.	CB PM	88.147	GILMAR FERREIRA BARBOSA	014.724-9	1º BPM	APTO
86.	CB PM	88.150	JABES SOARES LIMA	077.975-0	CC	APTO
87.	CB PM	88.151	JAELSON CARVALHO DA SILVA	014.760-5	ROCAM	APTO
88.	CB PM	88.153	JÂNIO CALIXTO DA CUNHA	014.735-4	4º CIPM	APTO
89.	CB PM	88.154	JOÃO BATISTA MELO DA SILVA	077.958-0	CPRE	APTO
90.	CB PM	88.157	JOÃO MARIA SILVA DE SOUZA	014.810-5	10º BPM	APTO
91.	CB PM	88.162	JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA	014.778-8	5º BPM	APTO
92.	CB PM	88.166	JOSÉ LAURENTINO DE SOUZA	014.767-2	3º CIPM	APTO
93.	CB PM	88.171	JOSÉ VALÉRIO DE SOUZA GALVÃO	077.944-0	CIPGD	APTO
94.	CB PM	88.173	JOSENILTON JOSÉ DE LIRA	077.957-1	4º BPM	APTO
95.	CB PM	88.175	JOSIVAN BATISTA DA SILVA	014.711-7	4º BPM	APTO
96.	CB PM	88.182	LUIZ ANTÔNIO BEZERRA	014.716-8	1º BPM	APTO
97.	CB PM	88.184	LUIZ CARLOS DA SILVA	077.954-7	CPRE	APTO
98.	CB PM	88.187	LUIZ GALDINO DA SILVA	014.753-2	1º BPM	APTO
99.	CB PM	88.191	MANUEL DOS PASSOS SANTOS	014.757-5	10º BPM	FALTOU
100.	CB PM	88.195	MARCOS JUSTINO DE LIRA	014.712-5	CIPGD	APTO
101.	CB PM	88.199	NEILSON ANTÔNIO PEIXOTO	014.804-0	3º BPM	APTO
102.	CB PM	88.209	ROBÉRIO TEIXEIRA GOMES	077.984-9	5º BPM	APTO
103.	CB PM	88.213	RONILDO AMARAL DE LIMA	014.729-0	4º CIPM	APTO
104.	CB PM	88.217	VALDEMAR LIMA XAVIER	077.968-7	2º CIPM	APTO
105.	CB PM	90.004	MARCOS ANTÔNIO DIAS NÓBREGA	077.666-1	DS	APTO
106.	CB PM	20000006	FRANCISCO CANINDÉ LOPES	163.701-0	10º BPM	APTO
107.	CB PM	20010799	GILMÁRIO DE OLIVEIRA BERNARDO	167.562-1	7º BPM	APTO
108.	CB PM	99.001	MÁRCIO DE OLIVEIRA SILVA	162.460-1	AD DP/COSEG	APTO
109.	CB PM	20000399	FRANCISCO MARTINS DA SILVA FILHO	163.869-6	DAL	APTO
110.	CB PM	20001242	HANSSSEN W. NASCIMENTO SANTOS	165.723-2	CFAPM	APTO
111.	CB PM	20010331	OSMIR MANOEL DE BRITO	166.956-7	CIPRED	APTO
112.	CB PM	20001007	LEONARDO PEREIRA DA COSTA	163.962-5	CPRE	APTO
113.	CB PM	20001155	JOÃO BATISTA DANTAS	165.749-6	CIPAM	APTO
114.	CB PM	20010090	VANDO DE OLIVEIRA SOUZA	167.099-9	AD DP/COSEG	APTO
115.	CB PM	97537	PAULO JÚNIOR MOURA DE OLIVEIRA	107.848-8	6º BPM	APTO
116.	CB PM	20000494	JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR	163.922-6	4º BPM	APTO
117.	CB PM	20000745	JOSIMAR BATISTA DA SILVA	163.406-2	6º BPM	APTO
118.	CB PM	20010790	HILO BORGES DA SILVA JÚNIOR	167.596-6	AD DP/COSEG	APTO
119.	CB PM	20010542	CARLOS ERIBERTO BARROS	167.292-4	AD DP/SESED	APTO
120.	CB PM	99093	BRAZ LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA	162.228-5	AD DP/PGJ	APTO
121.	CB PM	97759	JOSÉ DJAIR DE MELO FERREIRA	107.902-6	APM	APTO
122.	CB PM	20000355	LAMARCK DE SOUZA PEREIRA	163.997-8	AD DP/TJ	APTO
123.	CB PM	97020	UBIRATAN BRUNO VIANA	114.148-1	AD DP/SESED	APTO
124.	CB PM	97459	IVAN FERREIRA DA SILVA TAVARES	114.793-5	9º BPM	APTO

NA CONDIÇÃO DE SUPLENTES

SEQ.	GRAD	Nº.	NOME	MAT.	OPM	PARECER
1.	CB PM	06.0714	JORGE GUSTAVO PAIXÃO DA TRINDADE	194.931-4	DP	APTO
2.	CB PM	86.050	LUIZ CARLOS MARTINS	077.354-9	2º BPM	APTO
3.	CB PM	86.238	SEVERINO DANTAS	190.3282-0	3º BPM	APTO
4.	CB PM	86.383	JORGE LUIZ DE LIMA	077.636-0	3ª CIPM	APTO
5.	CB PM	88.027	ELPIDIO JORGE DO NASCIMENTO	014.824-5	CIPGD	APTO
6.	CB PM	88.071	LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	077.943-1	DS	APTO
7.	CB PM	88.105	ZORBA PAULO DE FREITAS	077.947-4	1º BPM	APTO
8.	CB PM	88.227	JOSÉ NILSON DA SILVA	014.749-4	10º BPM	APTO
9.	CB PM	88.231	GILZENOR ELIAS DE OLIVEIRA	014.964-0	7º BPM	INAPTO temporariamente para fins desse curso
10.	CB PM	88.234	EDIELTON LEITE DE SÁ	014.932-2	2º BPM	APTO

Relação dos Praças inspecionados pela JPMS, na Sessão Nº 129.1/2014, de 20.11.14, para fins de inclusão no Estágio de Habilitação à Graduação de Sargentos do Quadro Excedente de Praças (QEP)/2014, conforme Portaria Nº 085/2014-DP/5, de 05 de novembro de 2014, publicada no BG Nº 211, de 13 de novembro de 2014. Encaminhado através do Memorando Nº 013/2014 - DP/5 de 19.11.2014.

SEQ.	GRAD.	Nº.	NOME	MAT.	OPM	PARECER
1.	CB PM	86.062	FERNANDO XAVIER DE LUCENA	077.371-9	CPRE	APTO
2.	CB PM	86.074	ITAN VIEIRA DE SOUZA	077.308-5	3ª CIPM	APTO
3.	CB PM	86.096	SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA	077.314-0	7º BPM	APTO
4.	CB PM	86.158	FRANCISCO GALBERTO BERTULEZA	077.472-3	1º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo.
5.	CB PM	86.164	JOÃO MARIA DE MACEDO	077.478-2	BPCHOQUE	APTO
6.	CB PM	86.179	MAURÍCIO MEDEIROS DA SILVA	077.492-8	1º BPM	APTO

Praça inspecionado pela JPMS, na Sessão Nº 129.2/2014, de 20.11.14, para fins de inclusão no Quadro de Acesso a Promoção de 2º Sargento- 2014, conforme Memorando Nº 009/2014-DP/PPP, de 11 de novembro de 2014.

SEQ.	GRAD.	Nº.	NOME	MAT.	OPM	PARECER
1.	3º Sgt. PM	95.031	JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	113.856-1	1º CPM	APTO

Praça inspecionado pela JPMS, na Sessão Nº 132.2/2014, de 27.11.14, para fins de inclusão no Quadro de Acesso a Promoção de 3º Sgt PM - 2014, conforme Memorando Nº 034/2014-10º BPMDDP/PPP, de 17 de novembro de 2014.

SEQ.	GRAD.	Nº.	NOME	MAT.	OPM	PARECER
1.	Cb PM	88.191	MANUEL DOS PASSOS SANTOS	014.757-5	10º BPM	APTO

Sessão 120/2014, de 30 de outubro de 2014.

Alexsandro Araújo Luz, Sd. PM 06.0241, da 3ª CPM/2º BPM: Apto para os fins de reversão de Processo de Deserção, porém, tem indicação a posterior instalação de Processo de Reforma segundo parecer emitido pelo Médico Psiquiatra Dr. Daniel Lima Sampaio, CRM/RN -4926. Encaminhado através da Parte Nº 173/2014-1ª CPM/2º BPM, de 13 de outubro de 2014, para fins de Processo de Deserção.

(**Relações** encaminhadas através das Partes Nº 500, 510, 511, 515 e 516/2014-JPMS, datadas de 30 de outubro e 05, 20, 26 e 27 de novembro de 2014).

Despachos da Ajudância Geral em 28/11/2014: 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as demais providências.

VI - AGREGAÇÃO DE PRAÇAS E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PORTARIA Nº 0731/2014-DP/2, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com a alínea “b”, do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com os artigos 78, inciso V, artigo 96 e artigo 97, inciso II, da Lei Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976; com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 - Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, tendo em vista o parecer emitido na Sessão Nº 006/2014, publicada no BG Nº 195, de 21 de outubro de 2014, e considerando o que consta no Processo protocolado sob o Nº 262104/2014-1, RESOLVE:

1. Agregar ao respectivo quadro o CABO PM Nº 88.542 JOSÉ CLÁUDIO DE LIMA, matrícula Nº 015.385-0, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), **a contar de 02 de setembro de 2014**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da PMRN, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, PREENCHENDO critérios para Isenção de Imposto de Renda e IPERN, conforme Parecer da JPMES emitido na Sessão Nº 006/2014, de 02 de setembro de 2014, publicada no Boletim Geral Nº 195, de 21 de outubro de 2014.

2. Determinar a Instrução Processual para fins de reforma ex-offício.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal - DP/2, **através de parte, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado, Portaria da última promoção, carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado, caso ainda não tenha feito a carteira de identidade militar atualizada..

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na suspensão temporária dos seus vencimentos.

5. Determinar á Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, á Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0732/2014-DP/2, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com a alínea “b”, do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com os artigos 78, inciso V, artigo 96 e artigo 97, inciso II, da Lei Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976; com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 - Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, tendo em vista o parecer emitido na Sessão Nº 114/2014, publicada no BG Nº 208, de 10 de novembro de 2014, e considerando o que consta no Processo protocolado sob o Nº 262094/2014-1, RESOLVE:

1. Agregar ao respectivo quadro o 3º SARGENTO PM Nº 92.079 TELEMARQUES FERNANDES DE LIMA, matrícula Nº 111.776-9, do Quadro Excedente de Praças (QEP), **a contar de 16 de outubro de 2014**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da PMRN, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, HAVENDO relação de causa-efeito com o serviço Policial Militar, inapto em definitivo para o porte de arma de fogo, conforme Parecer da JPMS emitido na Sessão Nº 114/2014, de 16 de outubro de 2014, publicada no Boletim Geral Nº 208, de 10 de novembro de 2014.

2. Determinar a Instrução Processual para fins de reforma ex-officio.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal - DP/2, **através de parte, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado, Portaria da última promoção, carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado, caso ainda não tenha feito a carteira de identidade militar atualizada.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na suspensão temporária dos seus vencimentos.

5. Determinar á Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, á Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0733/2014-DP/2, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com a alínea “b”, do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com os artigos 78, inciso V, artigo 96 e artigo 97, inciso II, da Lei Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976; com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 - Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, tendo em vista o parecer emitido na Sessão Nº 006/2014, publicada no BG Nº 195, de 21 de outubro de 2014, e considerando o que consta no Processo protocolado sob o Nº 262100/2014-1, RESOLVE:

1. Agregar ao respectivo quadro o 2º SARGENTO PM Nº 88.161 JOSÉ AILTON DE LIMA, matrícula Nº 077.919-9, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), **a contar de 02 de setembro de 2014**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da PMRN, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, PREENCHENDO critérios para Isenção de Imposto de Renda e IPERN, conforme Parecer da JPMES emitido na Sessão Nº 006/2014, de 02 de setembro de 2014, publicada no Boletim Geral Nº 195, de 21 de outubro de 2014.

2. Determinar a Instrução Processual para fins de reforma ex-officio.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal - DP/2, **através de parte, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado, Portaria da última promoção, carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado, caso ainda não tenha feito a carteira de identidade militar atualizada.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na suspensão temporária dos seus vencimentos.

5. Determinar á Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, á Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0734/2014-DP/2, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com a alínea “b”, do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com os artigos 78, inciso V, artigo 96 e artigo 97, inciso II, da Lei Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976; com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 - Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, tendo em vista o parecer emitido na Sessão Nº 018/2014, publicada no BG Nº 055, de 25 de março de 2014, e considerando o que consta no Processo protocolado sob o Nº 262110/2014-5, RESOLVE:

1. Agregar ao respectivo quadro o SOLDADO PM Nº 94.144 GILCIMAR DANTAS, matrícula Nº 113.647-0, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), **a contar de 17 de fevereiro de 2014**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da PMRN, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, NÃO HAVENDO relação de causa-efeito com a atividade Policial Militar, PREENCHENDO critérios para Isenção de Imposto de Renda e IPERN, inapto em definitivo para o porte de arma de fogo, sendo recomendada INTERDIÇÃO JUDICIAL conforme Parecer da JPMS emitido na Sessão Nº 018/2014, de 17 de fevereiro de 2014, publicada no Boletim Geral Nº 055, de 23 de março de 2014.

2. Determinar a Instrução Processual para fins de reforma ex-officio.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal - DP/2, **através de parte, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado, Portaria da última promoção, carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado, caso ainda não tenha feito a carteira de identidade militar atualizada..

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na suspensão temporária dos seus vencimentos.

5. Determinar á Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, á Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 220/2014-DP/4, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com a alínea “b”, do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com os artigos 78, inciso V, artigo 96 e artigo 97, inciso II, da Lei Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976; e com a Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 - Edição Nº 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014; tendo em vista o parecer emitido na Sessão Nº 114/2014, publicada no BG Nº 208, de 10 de novembro de 2014, e considerando o que consta no Processo protocolado sob o Nº 263697/2014-1, RESOLVE:

1. Determinar a Instrução Processual para fins de Reforma “ex-offício” do CAPITÃO PM EPITÁCIO DE ANDRADE FILHO, matrícula Nº 154.058-0, **a contar de 16 de outubro de 2014**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da PMRN, **não podendo prover meios para sua subsistência**, conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 114/2014, de 16 de outubro de 2014, publicada no BG Nº 208, de 10 de novembro de 2014.

2. Comunicar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal - DP/4, **através de memorando, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado, Portaria da última promoção, carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza.

3. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na suspensão temporária dos seus vencimentos.

4. Encaminhar a Ajudância Geral para publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal - DP/4 para arquivar.

PORTARIA Nº 0736/2014-DP/2, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; de acordo com o disposto no artigo 77, § 1º, inciso IV, e § 5º; artigo 79, §§ 1º e 2º; e artigo 89, Parágrafo Único, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 - Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o Nº 262093/2014-5,

CONSIDERANDO que a agregação é apenas a situação na qual o militar estadual da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica do seu quadro, nela permanecendo sem número, ou seja, sem implicação no exercício das suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO que o militar estadual será agregado e considerado para todos os efeitos legais como em serviço ativo, quando o órgão competente para formalizar o processo tiver conhecimento oficial do pedido de transferência do militar para a reserva, sendo a agregação contada a partir da data indicada no ato que tornar público a comunicação oficial até a transferência para a reserva;

CONSIDERANDO que o militar agregado, fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros militares estaduais e autoridades civis;

CONSIDERANDO que o militar agregado ficará adido, para efeito de alterações e remuneração, à Organização Militar Estadual (OME) que lhe for designada, continuando a figurar no respectivo registro, sem número, no lugar que até então ocupava;

CONSIDERANDO que o militar da ativa que requer Transferência para a Reserva Remunerada continuará no exercício de suas funções até ser desligado da Organização Militar Estadual (OME) em que serve, o que só deverá ser feito após a publicação em Diário Oficial, do ato oficial correspondente, que não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias da data da primeira publicação oficial; e

CONSIDERANDO o Parecer exarado em 04 de novembro de 2010, pela Procuradoria do Estado, no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2; onde é acatada a regularidade e legalidade do entendimento de que o tempo de efetivo serviço do militar estadual deve ser contado da data de ingresso a data de desligamento do serviço ativo, incluído, aí, o lapso temporal de agregação para aguardar a Transferência para a Reserva Remunerada, o que implica na obrigação do militar permanecer desenvolvendo suas atividades profissionais até ulterior deliberação, sob pena do reconhecimento da prática de infração penal, cível e/ou disciplinar;

RESOLVE:

1. AGREGAR ao respectivo quadro o SUBTENENTE PM JOÃO MARIA PERES, matrícula Nº 052.562-6, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), **a contar de 25 de novembro de 2014, data de protocolo do seu requerimento**, por estar aguardando transferência para a reserva remunerada, a pedido, por contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço/contribuição/tempo fictício, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 479-DP/ARQUIVO, de 26 de novembro de 2014.

2. Determinar aos órgãos da PMRN, envolvidos na consecução do Processo de Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido, para cumprirem rigorosamente o prazo estabelecido na legislação militar estadual em vigor, sob pena de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe, que apresente-o na Diretoria de Pessoal - DP/2, **através de parte, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando sua carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado, caso ainda não tenha feito a carteira de identidade militar atualizada.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na suspensão temporária dos seus vencimentos.

5. INFORMAR QUE O MILITAR SÓ PODERÁ SER AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

6. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

VII - SUSTAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 0735/2014-DP/2, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, inciso VII, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de julho de 2006; com o artigo 64, § 1º, alínea “a”, § 2º, e artigo 65, §§ 1º, 2º, 4º, 5º e 6º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares da PMRN); com as normas para concessão de Licença Especial, publicada no BG Nº 181, de 25 de setembro de 2003; e com a Resolução Administrativa Nº 004/2012-GCG, de 07 de agosto de 2012, publicada no BG Nº 150, de 09 de agosto de 2012; e

CONSIDERANDO o que consta na Parte Nº 168/2014-P1/2º DP/2, datado de 21 de novembro de 2014, protocolado sob o Nº 260984/2014-7;

RESOLVE:

1. Sustar, a pedido, a Licença Especial concedida ao militar abaixo através da Portaria Nº 0619/2014-DP/2, de 08 de outubro de 2014, publicada no Boletim Geral Nº 187, de 09 de outubro de 2014, **a contar de 24 de novembro de 2014, ficando 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias a serem gozados oportunamente.**

GRAD	Nº	NOME	MAT	OME	DECÊNIO	LIC
CB PM	84.361	PEDRO FREIRE DE AMORIM NETO	054.560-0	CPRE	11/10/94 À 11/10/2004	2ª

2. Determinar ao comandante imediato do militar que o oriente a elaborar novo requerimento para ser incluído na ordem sequencial dos já cadastrados, visando possível concessão em outra turma de Licença Especial.

3. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

VIII - VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN - Transcrição de ofícios.

Senhor Comandante,

Solicito a Vossa Excelência que seja registrado nos assentamentos funcionais do Tenente Coronel Romualdo Borges Farias, Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar de Pau dos Ferros/RN, votos de elogio e louvor, pelo seu empenho e a forma proativa com que conduziu os trabalhos de segurança pública no segundo turno das eleições realizadas no dia 26 de outubro de 2014.

Atenciosamente,

Rivaldo Pereira Neto, Juiz da 40ª Zona Eleitoral.

(Ofício Nº 345/2014-CE/PF, datado de 11 de novembro de 2014).

Senhor Comandante,

Solicito a Vossa Excelência que seja registrado nos assentamentos funcionais do Tenente Coronel PM Romualdo Borges Farias, Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar de Pau dos Ferros/RN, votos de elogio e louvor, pelo seu empenho e a forma proativa com que conduziu os trabalhos de segurança pública na audiência de interrogatório da Operação Elefante Branco realizada no dia 11 de novembro de 2014, no Fórum Dr. Jaime Jenner de Aquino, em Pau dos Ferros/RN nos autos da Ação Penal Nº 0101372-73.2013.8.20.0100.

Atenciosamente,

Rivaldo Pereira Neto, Juiz de Direito.

(Ofício Nº 250/2014-CE/PF, datado de 11 de novembro de 2014).

Senhor Comandante,

Solicito a Vossa Excelência que seja registrado nos assentamentos funcionais do Tenente Coronel PM Romualdo Borges Farias, Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar de Pau dos Ferros/RN, votos de elogio e louvor, pelo seu empenho e a forma proativa com que conduziu os trabalhos de segurança pública na audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa na Operação Elefante Branco realizada no dia 22 de outubro de 2014, na Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, nos autos da Ação Penal nº 0101372-73.2013.8.20.0108.

Atenciosamente,

Rivaldo Pereira Neto, Juiz de Direito.

(Ofício Nº 249/2014-CE/PF, datado de 11 de novembro de 2014).

Despachos do GCG em 25/11/2014: Publique-se em BG.

IX - FÉRIAS DE OFICIAL - Solicitação.

O 2º Ten PM **Diego de Souza Meira Silva**, da DAL, informou que não gozou por necessidade do serviço, o 2º período das suas férias relativas ao exercício de 2013 previstos para 29/09 a 13/10/2014, conforme BG Nº 113, de 25/06/2014. Diante do exposto solicitou o adiamento para gozo entre os dias 24 de dezembro de 2014 a 07 de janeiro de 2015, bem como autorização para viajar à cidade de Gramado/RS no período de 24 a 28/12/2014, sem ônus para a Corporação.

(Parte S/Nº - 2014-CSM/DAL, de 03 de novembro de 2014).

Despacho da Chefia do EMG em 05/11/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG e archive-se na DAL.

X - REGISTRO EM ASSENTAMENTOS - Solicitações.

O Cap PM Cmt da 2ª CPM/12º BPM solicitou que sejam registrados nos assentamentos do Sd PM 97.663 **Josimar Fernandes Dutra**, os certificados de conclusão dos cursos realizados na Rede Nacional de Educação à Distância para a Segurança Pública - SENASP e outro Certificado:

- Aspectos Jurídicos da Abordagem Policial carga horária de 60 horas;
- Mediação Comunitária carga horária de 40 horas;
- Mediação de Conflitos 1 carga horária de 40 horas;
- Mediação de Conflitos 2 carga horária de 60 horas;
- Atendimento as Mulheres em Situação de Violência carga horária de 40 horas.;
- Busca e Apreensão 1 carga horária de 40 horas;
- Busca e Apreensão 2 carga horária de 40 horas;
- Policiamento Orientado para o Problema carga horária de 60 horas;
- Crimes Ambientais carga horária de 60 horas;
- Direitos Humanos carga horária de 40 horas;
- Gerenciamento de Crises carga horária de 60 horas;
- Criminalidade e Prevenção carga horária de 40 horas;
- Identificação Veicular 1 carga horária de 60 horas;
- Identificação Veicular 2 carga horária de 60 horas;
- Local do Crime: Isolamento e Preservação carga horária de 60 horas;
- Polícia Comunitária carga horária de 60 horas;
- Português Instrumental carga horária de 60 horas;
- Redação Técnica carga horária de 60 horas;
- Uso Diferenciado da Força carga horária de 60 horas;
- Certificado de conclusão do Curso de Técnico em Contabilidade expedido pela Escola

Técnica Comercial Professora Geralda Cruz - Areia Branca/RN no dia 29/12/1994.

(Parte Nº 18/2014 - 2ª CPM, de 18 de agosto de 2014).

Despacho da DP em 24/11/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

O Cap PM Cmt da 2ª CPM/12º BPM solicitou que sejam registrados nos assentamentos do Sd PM 97.642 **Antônio Wellington da Silva**, os certificados de conclusão dos cursos realizados na Rede Nacional de Educação à Distância para a Segurança Pública - SENASP, Diploma e outros Certificados de conclusão e participação em cursos e eventos:

- Análise Criminal carga horária de 60 horas.
- Aspectos Jurídicos da Abordagem Policial carga horária de 60 horas.
- Atendimento as Mulheres em Situação de Violência carga horária de 40 horas.
- Balística Forense Aplicada carga horária de 60 horas.
- Busca e Apreensão carga horária de 60 horas.
- Capacitação em Educação Para o Trânsito carga horária de 40 horas.
- Crimes Ambientais carga horária de 60 horas.
- Crimes Cibernéticos - Procedimentos Básicos carga horária de 60 horas.
- Democracia Participativa carga horária de 60 horas.
- Direitos Humanos carga horária de 40 horas.
- Fiscalização Interestadual de Transportes de Passageiro carga horária de 60 horas.
- Gerenciamento de Crises carga horária de 60 horas.
- Gestão de Projetos carga horária de 60 horas.
- Identificação de Armas de Fogo carga horária de 60 horas.
- Identificação Veicular 1 carga horária de 60 horas.

- Identificação Veicular 2 carga horária de 60 horas.
- Local do Crime: Isolamento e Preservação carga horária de 60 horas.
- Papiloscopia 1 carga horária de 60 horas.
- Polícia Comunitária carga horária de 60 horas.
- Português Instrumental carga horária de 60 horas.
- Redação Técnica carga horária de 60 horas.
- Técnicas e Tecnologias Não Letais de Atuação Policial carga horária de 60 horas.
- Tópicos em Psicologia Relacionados à Segurança Pública e Defesa Civil carga horária de 60 horas.

- Uso Diferenciado da Força carga horária de 60 horas.
- Diploma de conclusão do Curso de Direito/título de Bacharel em Direito expedido pela Universidade Potiguar - UnP no dia 24/06/2013

- Curso de Técnico em Contabilidade expedido pela Escola Técnica Comercial Professora Geralda Cruz - Areia Branca/RN no dia 29/12/1994.

- Formação de Operadores. Promovido pela T&T TECNOLOGIA E TREINAMENTOS. Com carga horária de 72 horas. i Curso Profissionalizante de informática. Promovido pela T&T TECNOLOGIA E TREINAMENTOS. Com carga horária de 72 horas.

- Relações Humanas. Promovido pela FIERN/SENAI. Com carga horária de 20 horas.
- Minicurso Direito Administrativo. Promovido pela UnP. Com carga horária de 04 horas.
- Minicurso Teoria do Crime. Promovido pela UnP. Com carga horária de 04 horas.
- Minicurso Direito Previdenciário. Promovido pela UnP. Com carga horária de 04 horas.
- 1º Seminário de Atualização Jurídica. Promovido pela UnP. Com carga horária de 12 horas.

- 2º Seminário de Atualização Jurídica. Promovido pela UnP. Com carga horária de 08 horas.

- 3º Seminário de Direito da OAB Mossoró/RN. Promovido pela OAB Subseção de Mossoró. Com carga horária de 25 horas.

- Prático complementar de Agente Especial de Segurança Comunitária. Promovido pela Academia Nacional de Investigações e Segurança. Juiz de Fora/MG.

- Investigação Particular. Promovido pela Academia Nacional de Investigações e Segurança. Juiz de Fora/MG.

- Orientação Sindical. Promovido pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria. Areia Branca/RN.

(Parte Nº 19/2014 - 2ª CPM, de 19 de novembro de 2014).

Despacho da DP em 24/11/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

O Cap PM Cmt da 2ª CPM/12º BPM solicitou que sejam registrados nos assentamentos funcionais do Sd PM 01.0875 **José Elias Ribeiro**, os certificados de conclusão dos cursos realizados na Rede Nacional de Educação à Distância para a Segurança Pública - SENASP, Diploma e outro Certificado:

- Direitos Humanos carga horária de 40 horas.
- Emergencista Pré-Hospitafar 1 carga horária de 60 horas.
- Emergencista Pré-Hospitalar 2 carga horária de 60 horas.
- Espanhol Básico 1. Promovido pelo SENASP Com carga horária de 60 horas.
- Espanhol Básico 2 carga horária de 60 horas.
- Inglês 1 carga horária de 60 horas.
- Intervenção em Emergência com Produtos Perigosos carga horária de 60 horas.
- Saúde ou Doença: de qual lado você está? carga horária de 40 horas.

- Diploma de conclusão do Curso de Licenciatura em Letras expedido pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN no dia 16/03/2001.

- Tecnologia da Informação. Promovido pela Micro+Mais Informática. Com carga horária de 60 horas.

(Parte Nº 20/2014 - 2ª CPM, de 20 de novembro de 2014).

Despacho da DP em 24/11/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

XI - SOLENNIDADE ALUSIVA AO 180º ANIVERSÁRIO DA PMRN

Será publicada em Aditamento a este BG a NOTA DE SERVIÇO Nº 017/2013 – PM/3, de 24 de novembro de 2014, referente a Solenidade alusiva ao 180º Aniversário da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, bem como homenagear Autoridades Cíveis e Militares com as medalhas do mérito Luiz Gonzaga e Manoel Bento de Medeiros.

Registre-se.

XII - FÉRIAS DE PRAÇA - Solicitação.

O TC PM Corregedor Auxiliar da PM/BM informou para fins de registro que as férias do ano de 2013 do Cb PM **Antônio Marcos Honório Miranda da Silva** previstas para 03/11 a 02/12/2014 - 12ª turma, foram adiadas para gozo entre os dias 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2015 e que as férias relativas ao exercício de 2014 previstas para 08/12/2014 a 06/01/2015 - 1ª turma, serão asseguradas para o período de 29 de outubro a 27 de novembro de 2015 - 11ª turma.

(Ofício Nº 135/14-Sec, de 13 de novembro de 2014).

Despacho da Chefia do EMG em 26/11/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG encaminhe-se para arquivo na Corregedoria Auxiliar da PM/BM.

XIII - PROMOÇÃO DE PRAÇAS

PORTARIA Nº 081/2014-DP/CP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com os artigos 2º, 3º, 5º, incisos I, II, IV e V, 10, inciso III, alínea “a”, e, 13, §§ 1º e 2º, do Regulamento de Promoções de Graduados, aprovado pelo artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 7.070, de 07 de fevereiro de 1977; com o artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, de acordo com o que consta na Ata de Conclusão do Estágio de Habilitação à Graduação de Cabo/2014.2, do Quadro Excedente de Praças (QEP), publicada no Boletim Geral Nº 135, de 25 de julho de 2014; e

CONSIDERANDO a possibilidade do provimento de cargo público efetivo decorrente de reposição de aposentadoria ou falecimento de militar, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso II, do Decreto Estadual Nº 23.627, de 02 de agosto de 2013, publicado no DOE de 03 de agosto de 2013, Edição Nº 13.006, transcrito para o BG Nº 146, de 05 de agosto de 2013, que estabelece medidas de contenção de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Parecer datado de 27 de agosto de 2013, exarado pela Dr.ª Rosa Maria D' Apresentação Caldas Câmara, Procuradora do Estado - Chefe da Procuradoria Administrativa em Substituição, no Processo protocolado sob o Nº 28758/2012-1 (Consulta Jurídica), transcrito no BG Nº 165, de 30 de agosto de 2013, que ratifica a viabilidade da promoção em questão, uma vez que tal possibilidade encontra amparo jurídico dentro da própria LRF (LC 101/2000, artigo 22, Parágrafo Único, inciso IV),

CONSIDERANDO o cômputo de 01 (um) cargo público efetivo vago de Cabo PM do Quadro Excedente de Praças (QEP), em decorrência de Transferência para a Reserva Remunerada, Reforma ou Falecimento de militar do serviço ativo, conforme relação abaixo:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	BG	DATA DO BG
1.	CB PM	86.307	MARCIO CUNHA LIMA	077.592-4	207	07/11/2014

RESOLVE:

1. Promover à graduação de CABO PM do Quadro Excedente de Praças (QEP), **a contar de 18 de julho de 2014**, o militar abaixo discriminado:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	OME
1.	SD PM	89417	GILBERTO FRANCISCO DE LIMA	111.123-0	5º BPM

2. Deixar de promover à graduação de CABO PM do Quadro Excedente de Praças (QEP), por se encontrar à época na situação de SUBJUDICE, de acordo com o que preceitua o artigo 15, inciso I, do Regulamento de Promoções de Graduados da Polícia Militar/RN, aprovado pelo artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 7.070, de 07 de fevereiro de 1977, o militar abaixo discriminado:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	OME
1.	SD PM	89.477	ADRIANO MENINO DE MACÊDO	111.080-2	5º BPM

3. Determinar a Diretoria de Pessoal que inicie o Processo de implantação de vencimentos dos militares ora promovidos.

4. **Determinar que o militar promovido compareça no Setor de Identificação da Diretoria de Pessoal - DP, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, às 10 horas, de posse de sua carteira de identidade militar da graduação de SOLDADO PM, para confeccionar a nova carteira na graduação de CABO PM.**

5. Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a contar de 18 de julho de 2014**.

6. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/PPP para arquivar.

PORTARIA Nº 082/2014-DP/PPP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com os artigos 2º, 3º, 5º, incisos I, II, IV e V, 10, inciso III, alínea “a”, e, 13, §§ 1º e 2º, do Regulamento de Promoções de Graduados, aprovado pelo artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 7.070, de 07 de fevereiro de 1977; com o artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, de acordo com o que consta na Ata de Conclusão do Estágio de Habilitação à Graduação de Cabo/2014.2, do Quadro Excedente de Praças (QEP), publicada no Boletim Geral Nº 135, de 25 de julho de 2014; e

CONSIDERANDO a possibilidade do provimento de cargo público efetivo decorrente de reposição de aposentadoria ou falecimento de militar, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso II, do Decreto Estadual Nº 23.627, de 02 de agosto de 2013, publicado no DOE de 03 de agosto de 2013, Edição Nº 13.006, transcrito para o BG Nº 146, de 05 de agosto de 2013, que estabelece medidas de contenção de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Parecer datado de 27 de agosto de 2013, exarado pela Dr.^a Rosa Maria D' Apresentação Caldas Câmara, Procuradora do Estado - Chefe da Procuradoria Administrativa em Substituição, no Processo protocolado sob o Nº 28758/2012-1 (Consulta Jurídica), transcrito no BG Nº 165, de 30 de agosto de 2013, que ratifica a viabilidade da promoção em questão, uma vez que tal possibilidade encontra amparo jurídico dentro da própria LRF (LC 101/2000, artigo 22, Parágrafo Único, inciso IV),

CONSIDERANDO o cômputo de 01 (um) cargo público efetivo vago de Cabo PM do Quadro Excedente de Praças (QEP), em decorrência de Transferência para a Reserva Remunerada, Reforma ou Falecimento de militar do serviço ativo, conforme relação abaixo:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	BG	DATA DO BG
1.	CB PM	86.369	ADMILSON FERREIRA DA SILVA	077.653-0	211	13/11/2014

RESOLVE:

1. Promover à graduação de CABO PM do Quadro Excedente de Praças (QEP), **a contar de 18 de julho de 2014**, o militar abaixo discriminado:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	OME
1.	SD PM	92299	JOSÉ CARLOS PEREIRA	015.141-6	1ª CIPM

2. Deixar de promover à graduação de CABO PM do Quadro Excedente de Praças (QEP), por se encontrar à época na situação de SUBJUDICE, de acordo com o que preceitua o artigo 15, inciso I, do Regulamento de Promoções de Graduados da Polícia Militar/RN, aprovado pelo artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 7.070, de 07 de fevereiro de 1977, o militar abaixo discriminado:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	OME
1.	SD PM	89.477	ADRIANO MENINO DE MACÊDO	111.080-2	5º BPM

3. Determinar a Diretoria de Pessoal que inicie o Processo de implantação de vencimentos dos militares ora promovidos.

4. **Determinar que o militar promovido compareça no Setor de Identificação da Diretoria de Pessoal - DP, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, às 10 horas, de posse de sua carteira de identidade militar da graduação de SOLDADO PM, para confeccionar a nova carteira na graduação de CABO PM.**

5. Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a contar de 18 de julho de 2014**.

6. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/PPP para arquivar.

XIV - INSCRIÇÃO PARA RESIDIR EM IMÓVEL DA PMRN - Solicitação.

O Maj PM **Isabel Melo dos Santos**, Mat. Nº 112.767-5, Chefe da Assessoria de Informática, solicitou a inscrição para residir em uma casa na Vila Militar dos Oficiais General João Varela, localizada na Av. Rodrigues Alves, no bairro do Tirol, de acordo com o que preceitua o Decreto Nº 8.708, de 05 de setembro de 1983.

(Requerimento datado de 27 de novembro de 2014).

Despacho da Ajudância Geral em 28/11/2014. 1. Publique-se em BG. 2. Arquive-se na Ajudância Geral.

XV - 22ª ZONA ELEITORAL – ACARI E CANAÚBA DOS DANTAS

Senhor Comandante,

Sirvo-me do presente para agradecer os esforços empreendidos por Vossa Senhoria na manutenção da segurança das eleições de 2014, nesta 22ª Zona Eleitoral de Acari e Carnaúba dos Dantas, destacando a atuação do Tenente Miranda do GTO, que esteve sempre atento e prestativo às demandas deste Juízo e aos Comandantes dos Batalhões locais, Subtenente Manoel Moraes Neto, de Acari e Sargento Flávio Benedito da Silva, de Carnaúba dos Dantas, como personagens essenciais na organização e segurança do pleito, principalmente na véspera e no dia das Eleições nos 1º e 2º turnos, garantindo o pleno cumprimento da Lei.

Atenciosamente,

Witemburgo Gonçalves de Araújo, Juiz Eleitoral.

(Ofício Nº 027/2014-22ª ZE/GJE, de 27/10/2014 / Parte Nº 0359/2014-Adm/CPI, de 14 de novembro de 2014).

Despacho da DP em 27/11/2014: Publique-se em BG.

XVI - CONCESSÃO DE MEDALHA

PORTARIA Nº 0738/2014-DP/2, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992 e com o artigo 3º, do Decreto Estadual Nº 12.837, de 07 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto Estadual Nº 14.229, de 20 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o Nº 263387/2014-1, RESOLVE:

1. Conceder a Medalha do Mérito Profissional “Cel PM Bento Manoel de Medeiros” aos militares e policiais civis abaixo relacionados, em virtude de terem se destacado dentre os demais, de forma eficiente e eficaz, no desempenho profissional da atividade policial:

ORDEM	CARGO/POS/GRAD.	NOME	MAT.
1.	DPC	Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo	165.147-1
2.	Major PM	Antônio Augusto Santiago Sobrinho	166.069-1
3.	Major PM	Alexandre Correia Costa	112.789-6
4.	Major PMPE	Eva Cristina Melcop de Castro Dantas	PMPE
5.	Capitão PM	Francisco Pinheiro Rodrigues	054.500-7
6.	Capitão PM	Cristian Robson de Brito	166.064-0
7.	Capitão PM	Vanessa Kathleen Lima da Silva	168.048-0
8.	Capitão PM	Eduardo Queiroga E Silva Palácio	114.690-4
9.	Capitão PM	Magna Cely Santos Bezerra de Moraes	114.281-0
10.	Capitão PM	Gabriela Domitildes da Silva Xavier	114.271-2
11.	Capitão PM	Ivanildo Henrique Mendonça	163.746-0
12.	Capitão PM	Soraia Maria Bezerril Castelo Branco	114.696-3
13.	Capitão PM	Amanda Soares de Oliveira	108.030-0
14.	Capitão PM	Jailson Andreilino de Souza Cavalcante	113.489-2
15.	Capitão PM	Emerson Mendes da Silva Almeida	170.094-4
16.	Capitão PM	Sideley Rodrigues do Amaral	163.758-4
17.	Capitão PM	Maria Helena Melo dos S. Linhares	108.033-4
18.	Capitão PM	Albervan Cirne de Medeiros	167.163-4
19.	Capitão PM	Manoel de Lima da Assunção	114.677-7
20.	1º Ten PM	Djalma Romualdo Souza Brito Galvão	194.168-2
21.	1º Ten PM	Cristiano Heronildes Costa da Silva	167.360-2
22.	1º Ten PM	Abiathar Rufino dos Santos Sobrinho	077-814-1
23.	1º Ten PM	Eudes de Freitas	163.826-2
24.	1º Ten PM	Raphael Cyrne D. Nunes do Nascimento	194.139-9
25.	1º Ten PM	Aneikson Luiz Costa Gomes	170.083-9
26.	1º Ten PM	André Luiz de Menezes Nunes	194.155-0
27.	1º Ten PM	Gustavo Bruno da Silva	175.725-3
28.	1º Ten PM	Daniel Isaac Barros de Souza Leão	194.182-8
29.	1º Ten PM	Virgílio Quirino Neto	077.399-9
30.	1º Ten PM	Sávio Diomedes Paiva Diniz	194.159-3
31.	1º Ten PM	Lavoisier Fernandes	054.279-2
32.	1º Ten PM	Dilion Balduino da Silva	PM/PE
33.	1º Ten PM	Thiago César Fagundes Santos	194.184-4
34.	1º Ten PM	Alam Bruno Braz Santos	194.148-8
35.	1º Ten PM	Paulo Alves de Araújo	166.966-4
36.	1º Ten PM	Oziel Pereira da Silva	175.838-1
37.	1º Ten PM	Flávio José de Oliveira Peixoto	194.967-5
38.	1º Ten PM	Carlos Alberto Muniz de Albuquerque	PM/AL
39.	1º Ten PM	Rejane Marinho de Souza	111.940-0
40.	2º Ten PM	Alcino Leonardo de Almeida Filho	167.165-0
41.	2º Ten PM	Franciéllo Miranda Batista	167.498-6

42.	2° Ten PM	Demetrio Corrêa Tindô	176.078-5
43.	2° Ten PM	Alexson Saraiva Pinheiro de Araújo	167.198-7
44.	2° Ten PM	Ulisses Carvalho Alves	195.287-0
45.	2° Ten PM	Ricardo de Lima Laranjeira	195.440-7
46.	2° Ten PM	Antonio Egnefran Almeida Dias	176.154-4
47.	2° Ten PM	Jardel Cléber de Araújo	195.131-9
48.	2° Ten PM	Luiz Antônio Almeida do Nascimento	014.728-1
49.	2° Ten PM	Paulo Eduardo da Costa Passos	196.107-1
50.	2° Ten PM	Gotardo Gonçalves de Araújo	196.099-7
51.	2° Ten PM	José Luciano da Silva Cruz	196.164-0
52.	2° Ten PM	Arthur Fernandes Diniz	196.088-1
53.	Aspirante PM	Marcos Adriano de Oliveira Inácio	163.680-4
54.	Aspirante PM	Emerson Lima Moreira de Menezes	163.843-2
55.	Sub Ten PM	Luiz Carlos de Souza	015.146-7
56.	Sub Ten PM	Frankelland Mota de Azevedo	113.061-7
57.	Sub Ten PM	Geraldo Pereira da Silva	015.234-0
58.	Sub Ten PM	Rogério José do Espírito Santo	014.736-2
59.	Sub Ten PM	Josiel Ananias Fernandes	054.849-9
60.	Sub Ten PM	Dinarte Damásio Figueiredo	015.187-4
61.	Sub Ten PM	Maurilio Firmino dos Santos	053.962-7
62.	1° Sgt PM	Marilda de Sousa Silva Costa	111.512-0
63.	1° Sgt PM	Juscelino Régis da Costa	111.205-8
64.	1° Sgt PM	João Maria de Oliveira Ferreira	014.900-4
65.	1° Sgt PM	Klevson Pereira da Silva	112.513-3
66.	1° Sgt PM	Ivanaldo Pimenta	054.837-5
67.	1° Sgt PM	Jairo Alves Brazão	015.178-5
68.	1° Sgt PM	Marival Rosa da Cruz	077.933-4
69.	1° Sgt PM	Gilzemar Cardoso de Paiva	054.824-3
70.	1° Sgt PM	Caucézio Alves de Oliveira	054.824-3
71.	1° Sgt PM	Vantuil José Carvalho de Oliveira	054.860-0
72.	2° Sgt PM	João Inaldo de Carvalho	111.581-2
73.	2° Sgt PM	José Benedito da Silva	015.025-8
74.	2° Sgt PM	José Antônio dos Santos Araújo	054.836-7
75.	2° Sgt PM	Márcio Farias da Silva	113.240-7
76.	2° Sgt PM	Carline dos Santos Munay	111.942-7
77.	2° Sgt PM	Roberto Luiz dos Santos	113.887-1
78.	2° Sgt PM	Patrícia Gundim de Macêdo Azevedo	111.936-2
79.	2° Sgt PM	Luciano da Silva Azevedo	112.398-0
80.	2° Sgt PM	Maria de Fátima Fernandes	111.964-8
81.	2° Sgt PM	Jazeel Nascimento da Silva	112.338-6
82.	2° Sgt PM	Luciene Teixeira Lopes	111.954-0
83.	2° Sgt PM	Erinaldo Malaquias da Silva	112.222-3
84.	2° Sgt PM	Ubiratan Silva de Souza	113.324-1
85.	2° Sgt PM	Wilson Ramos do Nascimento	054.833-2
86.	2° Sgt PM	Aldeildo Faustino da Silva	112.178-2
87.	2° Sgt PM	Dean Rusque de Menezes	113.808-1
88.	2° Sgt PM	Tereza Esmeralda da Silva Pinheiro	164.468-8
89.	3° Sgt PM	Rosano Rêgo Gonçalves	107.992-1
90.	3° Sgt PM	Antônio Cristiano da Silva	015.419-9
91.	3° Sgt PM	Everaldo Rodrigues de Souza Alves	113.027-7
92.	3° Sgt PM	José Paulino	015.343-5
93.	3° Sgt PM	Crisvaldo Firmino da Silva	108.132-2
94.	3° Sgt PM	Lavoisier Gonçalves Silva	108.441-0
95.	3° Sgt PM	Aguinaldo Cândido do Nascimento	014.822-9
96.	3° Sgt PM	Jurandir Rodrigues do Nascimento	111.329-1
97.	3° Sgt PM	Manoel Gomes de Lima Neto	014.740-0

98.	3° Sgt PM	Jacqueline Soares de Souza	111.977-0
99.	3° Sgt PM	Joniel Dantas do Nascimento	111.152-3
100.	3° Sgt PM	Severino Sales Batista Júnior	111.121-3
101.	3° Sgt PM	Ivanildo Braz dos Santos	111.560-0
102.	3° Sgt PM	Josival Caiana da Silva	077.690-4
103.	Cabo PM	Cláudio Roberto Dantas	163.454-2
104.	Cabo PM	Pedro Freire Amorim Neto	054.560-0
105.	Cabo PM	José Martins Sobrinho	015.186-6
106.	Cabo PM	Helyzimarg Azevedo de Oliveira	163.411-9
107.	Cabo PM	Jane Maria de Souza Segundo	164.492-0
108.	Cabo PM	José Antônio Lucas Baracho	112.304-1
109.	Cabo PM	Marcos José Gomes Nazário	163.732-0
110.	Cabo PM	Thiago Nedson Pereira Castro	176.008-4
111.	Cabo PM	Dioclécio Clementino Fonseca	164.130-1
112.	Cabo PM	Edson Marcos dos Santos	163.838-6
113.	Cabo PM	Klimmek Martins da Mata	113.906-1
114.	Cabo PM	Erinaldo Ferreira de Oliveira	014.791-5
115.	Cabo PM	Elizangela Maria Bezerra dos Santos	164.481-5
116.	Cabo PM	Demétrio Rebouças Torres	111.060-8
117.	Cabo PM	Sebastião Braz Pereira	054.732-8
118.	Cabo PM	Edilson Diniz da Silva	014.860-1
119.	Cabo PM	Gilvandro José Azevedo de Medeiros	014.979-9
120.	Cabo PM	Adeodato Pereira de Souza	077.352-2
121.	Cabo PM	Walter Pereira Domingos	164.431-9
122.	Cabo PM	José Ricardo da Silva	164.359-2
123.	Cabo PM	Adeilson Gonçalves Pereira	114.176-7
124.	Soldado PM	Jean Kerlly Rocha Lopes	153.806-3
125.	Soldado PM	Francisco Igedson de Paiva Moura	167.526-5
126.	Soldado PM	Ricardo Wanderley Lopes da Silva	168.019-6
127.	Soldado PM	Nilton da Silva Castro Júnior	201.709-1
128.	Soldado PM	Lívia Maria Chacon de Sena	175.753-9
129.	Soldado PM	Francisco Tadeu Sabóia Rodrigues	194.939-0
130.	Soldado PM	Celso Henrique de A. Figueiredo	162.236-6
131.	Soldado PM	Iranilson Bezerra da Costa	112.116-2
132.	Soldado PM	Rodrigo Evandro Nunes do Nascimento	175.938-8
133.	Soldado PM	Clemilson da Silva Gomes	112.202-9
134.	Soldado PM	Everaldo dos Santos	108.004-0
135.	Soldado PM	Adrimário de Brito Silva	206.394-8
136.	Soldado PM	João Paulo Vieira de Oliveira Correia	165.758-5
137.	Soldado PM	Magno Tavares Ferreira da Silva	167.322-0
138.	Soldado PM	Walker de Souza Werkhauser	202.531-0
139.	Soldado PM	Iranilson José da Silva	167.607-5
140.	Soldado PM	Paulo Cesar dos Santos Lima	114.901-6
141.	Soldado PM	Jaciara Correia Alves	122.672-0
142.	Soldado PM	Eliege do Nascimento Silva	111.985-0
143.	Soldado PM	André Eudes de Souza Silva	195.052-5
144.	Soldado PM	Fábio Romero Damião	194.834-2
145.	Soldado PM	Genielson Ferreira de Oliveira	162.293-5
146.	Soldado PM	Eduardo Alexandre de Oliveira Rocha	176.101-3
147.	Soldado PM	Marcelo Azevedo do Nascimento	114.824-9
148.	Soldado PM	Irlés Batista Gomes	210.519-5
149.	Soldado PM	Matheus Esmelquio da Silva	204.995-3
150.	Soldado PM	Josumar Gomes Sobral	163.540-9
151.	Soldado PM	Jessé Freire de Assis	114.535-5
152.	Soldado PM	Jader Lopes da Silva	112.308-4
153.	Soldado PM	Luís Cláudio da Silva Albuquerque	202.231-1

154.	Soldado PM	Francisco do Nascimento Miranda Filho	162.286-2
155.	Soldado PM	Dimas José da Silva	207.836-8
156.	Soldado PM	Paulo César Pereira de Araújo	166.970-2
157.	Soldado PM	Wellverton Márcio Carvalho Viana	164.158-1
158.	Soldado PM	Cleonildo Marinho da Silva	167.354-8
159.	Soldado PM	Romildo Gregório Primo	164.272-3
160.	Soldado PM	José Júnior Diniz	113.182-6
161.	Soldado PM	Marcílio dos Santos Calixto	176.219-2
162.	Soldado PM	Cândido Linhares Braga	107.999-9
163.	Soldado PM	Rafael Pimenta Castro	175.897-7
164.	Soldado PM	João Maria da Silva	165.754-2
165.	Soldado PM	Aldo do Nascimento Ferreira	114.049-3
166.	Soldado PM	Damácio Gerlan Alencar de Oliveira	196.291-4
167.	Soldado PM	Jefferson Oliveira da Silva	163.959-5
168.	Soldado PM	Osivaldo Alexandre de Lima	114.841-9
169.	Soldado PM	Israel Furtado de Sousa	206.326-3
170.	Soldado PM	Wolclenildo Cabral de Barros	194.810-5
171.	Soldado PM	Cledinaldo da Silva Moura	108.217-5
172.	Soldado PM	Edmilson Alves de Oliveira	112.546-0
173.	Soldado PM	Francisco de Assis Belo de Freitas	112.581-8
174.	Soldado PM	João Ribeiro Neto	107.896-8
175.	Soldado PM	Geraldo Martins dos Santos Filho	202.446-2
176.	Soldado PM	Sandro Ricardo Pereira da Silva	108.188-8
177.	Soldado PM	José Sandí Bezerra	207.983-6
178.	Soldado PM	José Ricardo da Silva	194.933-0
179.	Soldado PM	José Jailson da Costa Silva	166.760-2
180.	Soldado PM	Edilson Faustino da Silva	107.811-9
181.	Soldado PM	Márcio de Oliveira Tenório	114.827-3
182.	Soldado PM	Jackson Araújo Medeiros Soares	202.243-5
183.	Soldado PM	Jonathan de Oliveira Lima	206.368-9
184.	Soldado PM	Giumar Rodrigues da Silva	167.568-0
185.	Soldado PM	Sanderson de Oliveira Pimentel	167.053-0
186.	Soldado PM	Francisco Eudismar Lopes Mota	167.520-6
187.	Soldado PM	Maciel Alves do Nascimento	163.432-1
188.	Soldado PM	Francisco das Chagas da Silva	114.882-6
189.	Soldado PM	Geanilton Ferreira de Oliveira	164.403-3
190.	Soldado PM	Alexsandro Guedes de Lima	167.196-0
191.	Soldado PM	Josemar Freitas de Oliveira	114.370-0
192.	Soldado PM	Lucas Beserra dos Anjos	176.217-6
193.	Soldado PM	André Márcio Almeida Cavalcante	167.224-0
194.	Soldado PM	Luiz Augusto Bezerra Galvão de Araújo	194.837-7
195.	APC	Edmilson Carlos dos Santos	075.501-0
196.	APC	Cláudio Tinoco Cortez	151.507-1

2. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

4ª PARTE
(Justiça e Disciplina)

XVII - DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

O 1º Ten PM Dêjair Francisco Dantas informou que designou o 2º Sgt PM 93.181 **Clécio da Silva Cavalcanti**, da Companhia de Comando, para atuar como Escrivão Ad Hoc no IPM, do qual é encarregado, conforme designação contida na Portaria N° 068/2014-AA, de 05/11/2014. (Ofício 001/14-IPM, de 14/11/2014).

Despacho da Chefia do EMG em 27/11/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG. 3. Encaminhe-se ao Encarregado do IPM.

XVIII- ALVARÁ DE SOLTURA

O Exmo. Dr. Jarbas Antonio da Silva Bezerra, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal/Auditor Militar, expediu um Alvará de Soltura datado de 12 de novembro de 2014, referente ao Processo N° 0134139-63.2014.8.20.0001, em favor do Sd PM N° 2006.0241 ALEXSANDRO ARAÚJO LUZ, matrícula N° 195.055-0, da 3ª CPM/2º BPM, com fundamento na concessão da Liberdade Provisória.

(Encaminhado à Ajudância Geral através da Parte N° 192/2014-P/1-2º BPM, de 19/11/2014 com cópia do Alvará de Soltura e da Decisão Interlocutória em anexo).

Despacho da Ajudância Geral em 28/11/2014: 1. Publique-se em BG. 2. Ao Comandante da 3ª CPM/2º BPM para as providências decorrentes.

XIX - MELHORIA DE COMPORTAMENTO

INFORMAÇÃO N° 328/2014 – DP/3, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Em atenção a Parte N° 189/2014 – 10º BPM, datada de 13 de novembro de 2014, protocolado sob o N° 260997/2014-4, solicitando melhoria e classificação de comportamento dos policiais militares abaixo relacionados, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST PM Carlos, das fichas disciplinares e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que os policiais fazem jus a melhoria de comportamento.

Cabe ressaltar que o Comandante do militar cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da **Resolução Administrativa N° 001/2014 – GCG**, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG N° 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

“Art.1º. (...)”

Parágrafo Único – Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).

CLASSIFICAR NO EXCEPCIONAL

GRAD	N°	MAT.	NOME	PARECER
SD PM	1997.750	107.892-5	Graco Ludovicus Cunha de Medeiros	Ingressou no Excepcional desde 19/11/2013, conforme publicação em BG 218, de 19/11/2013.
SD PM	2006.0001	176.750-0	Marcelo Pereira Soares	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0014	194.810-5	Wolceniildo Cabral de Barros	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0021	194.871-7	Alexandre Henrique de Souza Correia	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0096	195.742-2	Wenden das Chagas Dantas	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.

SD PM	2006.0122	195.177-7	Sérgio Rocha da Silva	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0127	194.977-2	Emerson Dantas Lopes	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0198	194.909-8	Jerrier Lopes Medeiros	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0222	195.076-2	Lindembergh Simão de Araújo	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0226	195.502-0	Edson Beserra de Lima	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0323	195.368-0	Erimário dos Santos Silva	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0337	195.219-6	Marcos Evangelista de Oliveira	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0357	195.116-5	Alyson Ricardo de Araújo Barbosa	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0367	195.396-6	Alison Rodrigues da Silva	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0395	195.393-1	Roberto Almeida de Oliveira	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0401	194.995-0	Adailson Messias da Silva	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0425	194.817-2	João Maria Batista Gomes	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0426	195.306-0	Emanuel Barros Dantas	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0472	195.570-5	Robson José Macêdo da Cunha	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0509	194.892-0	Maxwell Arruda de Medeiros	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0568	194.960-8	Geaurito Moreira da Mata	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0577	195.413-0	Iukatan Jefferson da Silva	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.
SD PM	2006.0589	195.204-8	Antônio Marcos de Souza Morais	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.

CLASSIFICAR NO BOM

GRAD	Nº	MAT.	NOME	PARECER
SD PM	1989.226	054.748-4	CILAS PEREIRA DA SILVA	Tem direito a progressão para o Bom desde 10/11/2014, conforme ficha disciplinar em mídia DVD R em anexo.

Edson Silvério, Cap QOPM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;

2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.

Edilson Fidélis da Silva, Cel PM – Diretor de Pessoal.

XX - REFERÊNCIAS ELOGIOSAS

Conforme estabelece o Art. 68, § 3º, do Decreto Nº. 8.336, de 12 de Fevereiro de 1982 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Rio Grande do Norte – RDPM/RN), aprovo e publico o ELOGIO COLETIVO aos seguintes Policiais Militares: Sd PM 97.447 Valério de Paiva Délio, Sd PM 2004.0432 Marcos Antônio Melo dos Santos, Sd PM 2004.0317 José Horácio da Fonseca Júnior e Sd PM 2010.0728 Rafael Artur Nobre Pereira, por no dia 10 de outubro de 2014, que em virtude de um forte clamor popular e após reiteradas investidas de um indivíduo contra mulheres na cidade de Tangará/RN, indivíduo este com alguns crimes de estupro consumado, estes policiais não mediram esforços e diligências até a identificação e captura do infrator. Destarte, suas atitudes concretizaram-se de forma brilhante e altaneira diante de toda a Polícia Militar, que tem o privilégio de tê-los com esse cabedal nas suas fileiras, a ponto de poderem ser repetidamente reconhecidos e citados com louvor e gratidão deste comando (COLETIVO).

Conforme estabelece o Art. 68, § 3º, do Decreto Nº. 8.336, de 12 de Fevereiro de 1982 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Rio Grande do Norte – RDPM/RN), aprovo e publico o ELOGIO COLETIVO aos seguintes Policiais Militares: 2º Sgt PM 89.484 José Arnaldo da Silva e Sd PM 94.115 João Maria Neto, Sd PM 2010.0366 Emanuel Francisco Alves e o Sd PM 2010.0580 Joel de Medeiros, por no dia 23 de setembro de 2014 por volta das 17h15min, que em patrulhamento após realizarem uma operação conjunta na área em um ponto crítico da cidade de Sen. Elói de Souza, dois indivíduos se evadiram bruscamente em uma motocicleta ao visualizarem as viaturas, que as guarnições iniciaram o acompanhamento e realizaram abordagem e foi encontrado com Allif Fernando da Silva, de alcunha “Peruca”, 40 (quarenta) papétes de cocaína prontos para a venda. O indivíduo confirmou ser o dono do entorpecente e foi conduzido até a autoridade policial local para as providências cabíveis. Destarte, suas atitudes concretizaram-se de forma brilhante e altaneira diante de toda a Polícia Militar, que tem o privilégio de tê-los com esse cabedal nas suas fileiras, a ponto de poderem ser repetidamente reconhecidos e citados com louvor e gratidão deste comando (COLETIVO).

Conforme estabelece o Art. 68, § 3º, do Decreto Nº. 8.336, de 12 de Fevereiro de 1982 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Rio Grande do Norte – RDPM/RN), aprovo e publico o ELOGIO COLETIVO aos seguintes Policiais Militares: Cap PM Adalberto Pessoa de Roure, 2º Sgt PM 93.399 Francisco das Chagas de Pontes e Sd PM 97.447 Valério de Paiva Délio, por no dia 23 de setembro de 2014, que após sucesso no patrulhamento ostensivo conseguiram realizar a prisão de três indivíduos armados, sendo um revólver Cal. 38 com 06 (seis) munições, um revólver Cal. 32 com 05 (cinco) munições, uma espingarda Cal. 12 com 15 (quinze) munições, e também 05 (cinco) pedras de crack e uma motocicleta de placa NNX 3118 com queixa de furto/roubo. Os infratores ainda foram reconhecidos como autores de um homicídio na cidade São José de Campestre/RN. Os indivíduos foram conduzidos perante a autoridade policial que lavrou o flagrante em desfavor dos mesmos. Destarte, suas atitudes renovam a confiança da população no serviço da Polícia Militar e concretizaram-se de forma brilhante e altaneira diante de toda a Polícia Militar, que tem o privilégio de tê-los com esse cabedal nas suas fileiras, a ponto de poderem ser repetidamente reconhecidos e citados com louvor e gratidão deste comando (COLETIVO).

Conforme estabelece o Art. 68, § 3º, do Decreto Nº. 8.336, de 12 de Fevereiro de 1982 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Rio Grande do Norte – RDPM/RN), aprovo e publico o ELOGIO COLETIVO aos seguintes Policiais Militares: Cb PM 86.388 José Roberto do Nascimento Neto, Cb PM 88.153 Jânio Calixto da Cunha, Sd PM 2010.0722 Jailson Soares do Nascimento e o Sd PM 2011.0080 Daniel Araújo de Souza, por no dia 05 de setembro 2014 na cidade de São Paulo do Potengi/RN, foram acionados após denúncias de dois indivíduos em atitude suspeita na comunidade de Lagoa Comprida, chegando ao local foram recebidos por disparos de arma de fogo, que foi utilizado o meio proporcional e equivalente contra os agressores e estes vieram a se render. Foram detidos Gleydson Fernandes e Jean Luiz, de posse de um revólver Cal. 38 de numeração adulterada, e conduzidos perante a autoridade policial para a lavratura do flagrante. Destarte, suas atitudes concretizaram-se de forma brilhante e altaneira diante de toda a Polícia Militar, que tem o privilégio de tê-los com esse cabedal nas suas fileiras devido ao profissionalismo peculiar, a ponto de poderem ser repetidamente reconhecidos e citados com louvor e gratidão deste comando (COLETIVO).

Conforme estabelece o Art. 68, § 3º, do Decreto Nº. 8.336, de 12 de Fevereiro de 1982 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Rio Grande do Norte – RDPM/RN), aprovo e publico o ELOGIO COLETIVO aos seguintes Policiais Militares: 3ºSGT PM 84.397 José Bonifácio Gomes, 2ºSGT PM 88.383 Antônio Alexandre Marinho e o Sd PM 2000.0794 José Willismar de Melo, por no dia 16 de agosto 2014 na cidade de Serra Caiada/RN, após denúncia anônima terem efetuado a prisão do cidadão João Victor de Medeiros Cavalcante, com a quantidade de 08 (oito) papétes cocaína e foi autuado pelo crime de tráfico de drogas. Destarte, suas atitudes concretizaram-se de forma brilhante e altaneira diante de toda a Polícia Militar, que tem o privilégio de tê-los com esse cabedal nas suas fileiras, a ponto de poder ser repetidamente reconhecidos e citados com louvor e gratidão deste comando (COLETIVO).

(**Formuladas** por Valber Pereira de Moura, Cap PM – Cmt da 4ª CIPM /Encaminhadas através da Parte Nº 271/2014-4ª CIPM, de 12 de novembro de 2014).

Despacho da DP em 27/11/2014: Publique-se em BG.

XXI - CANCELAMENTO DE PUNIÇÕES DISCIPLINARES

PARECER Nº 033/2014-DP/3, DE 12/11/2014 - INTERESSADO: SOLDADO PM Nº 2001.0857 ALEXANDRO LUIZ DA SILVA, MAT. Nº 167.191-0.

1. ANÁLISE:

1.1. DO AMPARO AO PEDIDO

O cancelamento de punição disciplinar é um direito concedido a todos os policiais militares norte-rio-grandenses que requererem, atendidas as exigências previstas no artigo 62, do Decreto Nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (RDPMRN), in verbis:

“Art. 62 – O cancelamento da punição pode ser conferido ao Policial Militar que requerer, dentro das seguintes condições:

I - Não ser a transgressão, objeto da punição, atentatória ao sentimento do dever; à honra pessoal, ao pundonor policial militar ou ao decore da classe.

II - Ter bons serviços prestados, comprovados pela análise de suas alterações.

III - Ter conceito favorável de seu Comandante.

IV - Ter completado, sem qualquer punição:

a) 09 (nove) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de prisão

b) 05 (cinco) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de repreensão ou detenção.”

Em obediência ao supracitado artigo, observa-se que o requerimento (folha 02) é o instrumento necessário para o alcance deste direito, contendo as informações pessoais, o pedido e a sua fundamentação, acompanhado dos registros funcionais (assentamentos ou ficha disciplinar), bem como outros elementos citados neste dispositivo, indispensáveis a sua formalização.

Acatado o pleito, o cancelamento terá efeito a partir da data da sua publicação, favorecendo o requerente, principalmente em sua ascensão profissional. Contudo, seus efeitos serão mantidos em relação ao período que perduraram registradas na sua ficha funcional.

1.2. DO PEDIDO:

O requerente pleiteia o cancelamento da punição disciplinar descrita abaixo:

a) **REPREENSÃO**, publicada no BG Nº 032, de 17 de fevereiro 2003, (transgressão LEVE).

RT 22 – Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir.

b) 08 (oito) dias de **DETENÇÃO**, publicada no BG Nº 049, de 13 de março 2005 (transgressão LEVE).

RT 07 - Deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;

RT 20 – Não cumprir ordem recebida;

RT 40 – Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediências as regras ou normas de serviços, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta;

RT 79 – Desrespeitar regras de trânsito, medidas geral de ordem policial, judicial ou administrativa.

1.3. DA ANÁLISE:

Procedida à análise de sua alteração, em concordância com o que preceituam os incisos do Artigo 62, do Decreto Estadual Nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (RDPM/RN), verifica-se que os fatos que levaram as transgressões e deram origem as sanções publicadas: a) **REPREENSÃO**, publicada no BG Nº 032, de 17 de fevereiro 2003, (transgressão LEVE); b) 08 (oito) dias de **DETENÇÃO**, publicada no BG Nº 049, de 13 de março 2005 (transgressão LEVE), não fere o inciso I do artigo 62 do RDPM/RN, tendo em vista que não afeta o pundonor policial militar, à honra pessoal, o sentimento do dever ou ao decoro da classe.

1.4. DA COMPETÊNCIA:

Caberá ao Sr. Cel QOPM Comandante Geral o julgamento do pedido de cancelamento de sanção disciplinar, conforme prevê o parágrafo único, do Art. 63 do RDPM/RN, nestes termos:

Art. 63 -...

Parágrafo único – A solução do requerimento de cancelamento de punição é da competência do Comandante Geral “: (grifo nosso)”.

1.5. DO PARECER:

O parecer visa, tão somente, facilitar a compreensão do julgador que, discricionariamente, poderá divergir do que lhe fora apresentado.

Diante do exposto e considerando o exame das peças que instruem o processo, opinamos, salvo melhor juízo, pelo **DEFERIMENTO** do pedido de cancelamento das sanções elencadas, tendo em vista que os fatos que geraram as transgressões, e, conseqüentemente as sanções em tela, não infringem o que preceitua o inciso I do Artigo 62, do Decreto Estadual Nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (RDPM/RN), pois, não é suficiente axiologicamente e juridicamente para sustentar o embasamento da referida punição disciplinar, ora em comento, no que tange sobre a continuidade da mesma no rol dos assentamentos do peticionante, tendo em vista que o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III da CF/88) é o principal vetor constitucional na seara do Estado Democrático de Direito.

Edson Silvério, PM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;

2. Encaminhe-se ao Sr. Cel PM Comandante Geral da PMRN para apreciação, providências decorrentes e após o proferimento do Despacho, encaminhar à Ajudância Geral para publicação em BG, deste Parecer, e consequentemente do Despacho.

Edilson Fidélis da Silva, Cel PM - Diretor de Pessoal.

DESPACHO DO GABINETE DO CMT GERAL EM 24/11/2014: 1. Acolho o Parecer da Diretoria de Pessoal deste Comando e devolvo os autos para adoção de providências decorrentes.

Despacho da DP em 28/11/2014: Publique-se em BG o Parecer e o despacho do Comando Geral.

XXII - PRISÃO DE OFICIAL E PRAÇAS

O Exmo. Dr. Felipe Luiz Machado Barros, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Macaíba/RN, expediu o Mandado de Prisão Nº 0103248-87.2014.8.20.0121-0001, datado de 27 de novembro de 2014, em desfavor do 1º Ten PM IRANILDO FÉLIX DE SOUSA, Mat. Nº 194.176-3, com fundamento na Decretação da Prisão Preventiva.

Despacho da Ajudância Geral em 28/11/2014: Publique-se em BG.

O Exmo. Dr. Felipe Luiz Machado Barros, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Macaíba/RN, expediu o Mandado de Prisão Nº 0103248-87.2014.8.20.0121-0005, datado de 27 de novembro de 2014, em desfavor do Cb PM Nº 88.0634 JOSÉ FÉLIX DE LIMA FILHO, Mat. Nº 015.246-3, com fundamento na Decretação da Prisão Preventiva.

Despacho da Ajudância Geral em 28/11/2014: Publique-se em BG.

O Exmo. Dr. Felipe Luiz Machado Barros, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Macaíba/RN, expediu o Mandado de Prisão Nº 0103248-87.2014.8.20.0121-0002, datado de 27 de novembro de 2014, em desfavor do Sd PM Nº 96.022 JAILSON SILVA DA COSTA, Mat. Nº 114.066-3, com fundamento na Decretação da Prisão Preventiva.

Despacho da Ajudância Geral em 28/11/2014: Publique-se em BG.

Francisco Canindé de Araújo Silva, Cel PM
Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO:

Francisco Belarmino Dantas Júnior, Cel. PM
Subcomandante e Chefe do EMG